



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

AVISO

Processo de obras n.º 328/19 - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL - EXECUÇÃO DE TRABALHOS

(Artigo 163º da Lei do Orçamento de Estado Para 2019)

Eng.º Fernando Fidalgo Caçõlo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, ao abrigo do disposto no artigo 35º, n.º 1, alíneas a) e v), da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21/01, e no artigo 163º da Lei do Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31/12, nos termos do estabelecido na alínea d) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 112º Código do Procedimento Administrativo, **faz saber aos Srs. Maria Arlete da Silva Filipe Barros e João Gaio, na qualidade de proprietários dos terrenos sitos no lugar da Castelhana, Moitinhos, freguesia de São Salvador, concelho de Ílhavo, o seguinte:**

- a) Os terrenos inserem-se nas faixas de gestão de combustíveis de proteção aos aglomerados populacionais definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Ílhavo, conforme disposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, apresentam ocupação florestal, designadamente com eucalipto, carvalho, acácias e choupos e matos, no estrato arbustivo, não cumprindo os critérios constantes do Anexo ao diploma legal referido, designadamente, a distância entre copas das árvores é superior a 10m, no caso do eucalipto e pinheiro-bravo, e 4m, nas restantes espécies, e a vegetação, no estrato arbustivo, tem altura superior a 50cm;
- b) Nos termos do disposto no artigo 163º, n.º 3, da Lei do Orçamento de Estado Para 2019, verificando-se falta de gestão no terreno, decorrido o prazo para execução imposto pela Lei, a Câmara Municipal tem de assegurar os trabalhos, em substituição dos proprietários, facto que, por esta via, é comunicado aos destinatários do presente Edital/Aviso;
- c) Na ausência de resposta em 5 (cinco) dias, serão executados os trabalhos, com o auxílio das forças de segurança, estando dispensados os mecanismos de acesso à propriedade, designadamente a posse administrativa, sendo os proprietários obrigados a facultar o acesso, sendo-lhes, nesse caso, debitadas as despesas, que, não sendo voluntariamente pagas, serão cobradas através de execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 163º da LOE 2019 e nos artigos 179º e 181º do Código de Procedimento Administrativo, o que se pretende evitar;
- d) As faixas sujeitas a intervenção encontram-se assinaladas na planta de localização anexa a este Edital/Aviso;
- e) Poderão efetuar, por sua iniciativa, a gestão de combustível e a limpeza dos terrenos, até à data de início dos trabalhos por parte dos serviços municipais;
- f) Informação mais detalhada sobre data previsível de início de execução e critérios de gestão poderá ser obtida junto do Gabinete de Proteção Civil e Gestão Florestal;
- g) O incumprimento do dever de limpeza constitui contraordenação, nos termos do disposto no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 124/2008, de 28/06, na redação referida, sancionável com coima de 280,00€ (duzentos e oitenta euros) a 10.000,00€ (dez mil euros), conforme determinado na LOE 2019.

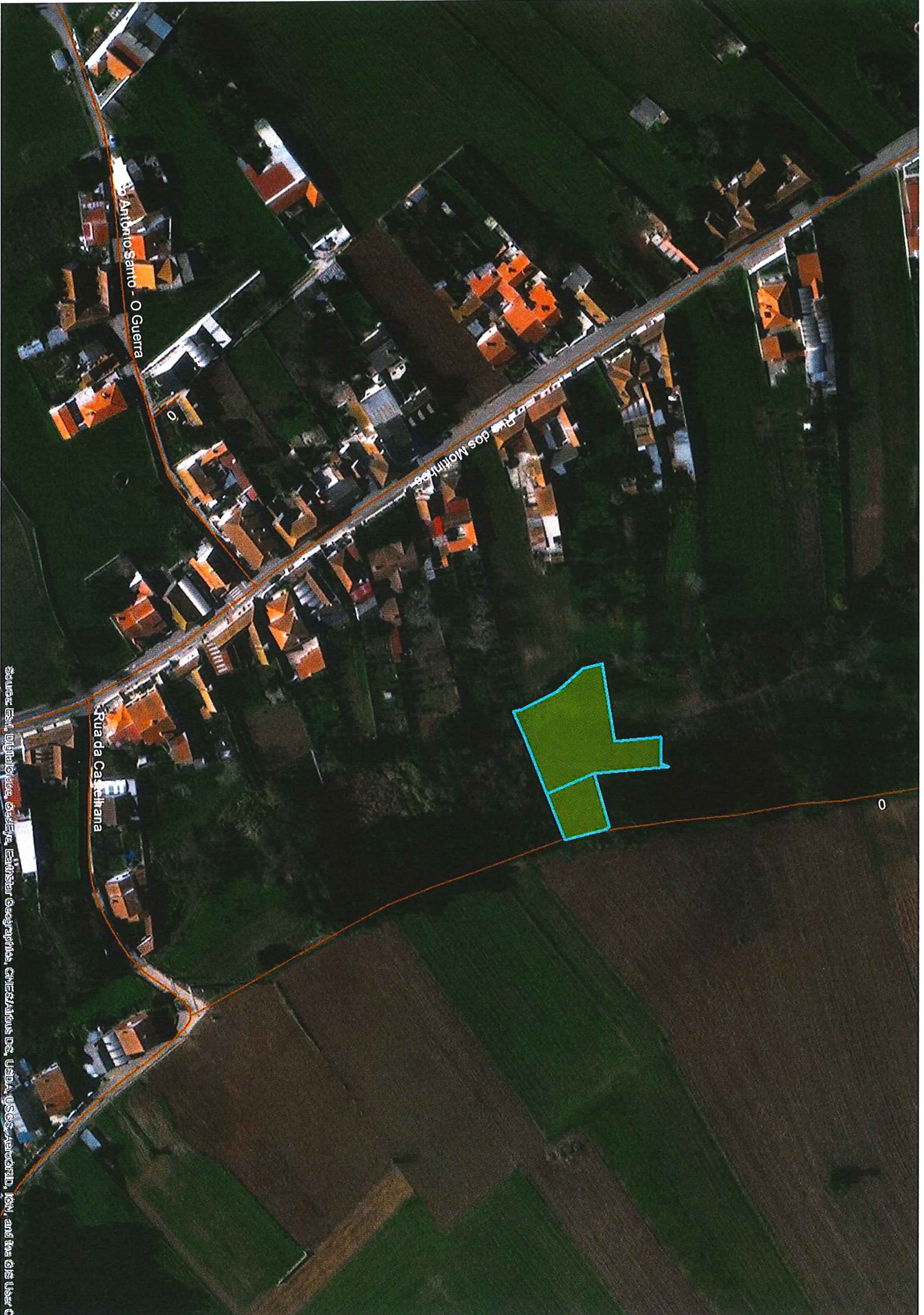
O recurso a Edital justifica-se pelo facto de se desconhecer a morada das pessoas em questão.

Para constar se lavrou este Edital/Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados no local de estilo dos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia de São Salvador e de Soza e no terreno, cujo teor será reproduzido na *internet*, no sítio institucional do Município.

Ílhavo, Paços do Município, aos dois de dezembro de dois mil e dezanove.

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando Fidalgo Caçõlo, Eng.



R. Antonio Santo - O Guerra

Rua dos Molliccos

Rua da Casilhama

0

Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Co